

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**

COMARCA DE GOIÂNIA

17ª Vara Cível e Ambiental

Processo Digital: 0143653-22.2016.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerido: ACAUA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA

Decisão/Mandado/Ofício

Com fundamento nos princípios processuais da economia, celeridade, eficiência e instrumentalidade das formas, bem como nos termos dos artigos 136 a 138, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, cópia deste ato judicial assinado digitalmente servirá como ofício/mandado/alvará.

Consta dos autos a penhora do imóvel de matrícula nº 11.540, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, recaindo sobre 72,904998% de 50% do referido bem, conforme Termo de Penhora datado de 20/03/2020, para garantia da dívida de R\$ 329.206,40 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), calculada em 06/11/2020.

Verifico que tanto o executado quanto a coproprietária foram devidamente intimados, tendo o prazo transcorrido sem qualquer impugnação ou manifestação nos autos, conforme certificado.

Determino a realização de leilão judicial do imóvel.

Nomeio como leiloeira oficial a Sra. Camilla Correia Vecchi – CPF n. 570.595.271-68, devidamente inclusa no cadastro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Assim, designo o leilão em data e horário que serão conhecidos no próximo evento, para a realização do(a) primeiro(a) leilão/práça, ocasião em que o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser alienado(s) por preço igual ou superior à avaliação.

Desde já estabeleço que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance ofertado, desde que não constitua preço vil, que ora fixo em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Arbitro a comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remição ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

O leilão/praga deverá ser realizado na modalidade *online*.

Providencie a escrivania a expedição do edital, segundo as disposições do art. 886 do CPC, e da carta de intimação da parte executada e demais proprietários (art. 889, inciso I, do CPC).

Intime-se a parte exequente a retirar o edital, em 05 dias, cuja publicação deverá ser providenciada pela própria parte exequente (com no mínimo 05 dias de antecedência da data designada para o leilão) na rede mundial de computadores e, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação local, na forma do art. 887, §§ 2º e 3º do CPC.

Intime-se a leiloeira, através do telefone (62) 3225 9697 ou do e-mail vecchileilos@gmail.com.

Intimem-se e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Karine Unes Spinelli

Juíza de Direito